

## GESTÃO SUSTENTÁVEL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA ANÁLISE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

Nádia Becmam Lima<sup>1</sup>  
Lia de Azevedo Almeida<sup>2</sup>

### RESUMO

O Estado, com o objetivo de desdobrar a gestão socioambiental na Administração Pública, passou a exigir de todos os órgãos e instituições públicas a elaboração de um Plano de Gestão de Logística Sustentável, que estabeleça critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Não se furtando da sua obrigação, o Poder Judiciário implementou mecanismos e ferramentas de cunho obrigatório a todos os Tribunais do país em prol do efetivo cumprimento das exigências voltadas para as atividades públicas sustentáveis. Buscou-se com o presente estudo analisar a institucionalização da gestão sustentável no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Adotou-se como procedimentos metodológicos, pesquisa bibliográfica, documental e aplicação de questionários à comissão socioambiental e servidores com cargos de chefia no Tribunal. Por meio dos dados coletados, averiguou-se pontos positivos no que se refere à implantação das exigências normativas impostas pelo CNJ e pontos negativos no tocante aos aspectos ligados à sensibilização e capacitação dos servidores.

**Palavras-chave:** Gestão Sustentável. Poder Judiciário. Tribunal de Justiça do Tocantins.

---

<sup>1</sup> Mestre em Gestão de Políticas Públicas, Universidade Federal do Tocantins (UFT). E-mail: nabecklim@yahoo.com.br.

<sup>2</sup> Professora Dra. no Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional na Universidade Federal do Tocantins (UFT). E-mail: lia.almeida@uft.edu.br.

## **SUSTAINABLE MANAGEMENT IN PUBLIC ADMINISTRATION: AN ANALYSIS IN THE COURT OF JUSTICE OF TOCANTINS**

### **ABSTRACT**

The State, with the purpose of deploying socio-environmental management in the Public Administration, began to demand from all public bodies and institutions the elaboration of a Sustainable Logistics Management Plan that establishes criteria and practices for the promotion of sustainable national development. Not underestimating its obligation, the Judiciary has implemented mechanisms and tools that are mandatory for all Courts in the country in order to effectively meet the requirements for sustainable public activities. The aim of this study was to analyze the institutionalization of sustainable management in the Court of Justice of the State of Tocantins. It was adopted as methodological procedures, bibliographical research, documentary and application of questionnaires to the socio-environmental commission and servers with positions of leadership in the Court. Through the collected data, positive points were verified regarding the implementation of the normative requirements imposed by the CNJ and negative points regarding the aspects related to the sensitization and qualification of the servers, allowing to propose at the end suggestion of improvements to the process of institutionalization of the sustainable management in the Court.

Keywords: Sustainable Management. Judicial power. Court of Justice of Tocantins.

### **1 INTRODUÇÃO**

O Estado possui um papel fundamental no desenvolvimento de mecanismos que possibilitem a inserção no âmbito social e econômico da conscientização e importância de se preservar o meio ambiente, visto que tem como aliado para a fomentação de suas ações o uso da força normativa, como meio para se fazer cumprir as determinações impostas pelo ordenamento jurídico, de modo a implementar, executar e avaliar programas propostos para consecução de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

O desenvolvimento sustentável passou a ser questão de ordem pública, adquiriu caráter político-normativo, pautado no tripé: socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado (BURSZTYN; BURSZTYN, 2006) e segundo Leff (2012, p. 45), “a sustentabilidade passa a ser um objetivo que supera as capacidades das ciências, para se converter num projeto político mediante a constituição de atores sociais movidos pelo mesmo propósito”, pensadas na

preservação das necessidades presentes, sem que se comprometa as necessidades das futuras gerações (ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS, 1987).

A Administração Pública imbuída de seu papel tem buscado desenvolver práticas sustentáveis que sirvam de exemplos a serem disseminados no serviço público, como o programa de instituição da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P (1999), Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS (2012) e Compras Verdes (2010) visando incentivar a produção e o consumo sustentável de bens e serviços, estimulando a mudança de atitude de seus agentes e gestores, com o fito de incorporarem uma gestão socioambiental no serviço público, cobrando e exigindo de seus órgãos e instituições implementação de práticas de sustentabilidade que minimizem os danos causados ao meio ambiente.

Ponderando a influência que a atividade governamental exerce sobre as atividades econômicas e sociais e a relevância de se servir de ações desenvolvidas para a conscientização a respeito de questões socioambientais, o Poder Judiciário não ficou inerte quanto ao seu papel social em relação às ações que tornassem suas atividades mais sustentáveis, contribuindo com uma melhor qualidade de vida à sociedade (CNJ, 2015).

Assim, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ adotou políticas públicas de âmbito nacional de cunho obrigatório a todos os Tribunais do país, em prol do efetivo cumprimento das exigências voltadas para as atividades sustentáveis por parte dos gestores ligados ao Poder Judiciário, tal como, a Recomendação nº. 11/2007 que recomenda aos Tribunais que adotem políticas públicas voltadas para o ambiente ecologicamente equilibrado e Resolução nº. 201/2015 que dispõe sobre a necessidade de criação dos núcleos socioambientais no Poder Judiciário e implantação do Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Apesar da primeira recomendação do CNJ ter sido fomentada no ano de 2007, os estudos que abordam os aspectos da gestão ambiental nos Tribunais ainda são embrionários, as exceções são os trabalhos de Esteves (2009) que pesquisou sobre a institucionalização da gestão socioambiental no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Brito (2012), que propôs pesquisar sobre indicadores da gestão ambiental na Justiça Eleitoral de Goiás, Abrahão (2016), analisou a aplicação da Agenda Ambiental na Administração Pública no Superior Tribunal de Justiça, Sousa (2017) avaliou os mecanismos de gestão ambiental no Poder Judiciário Catarinense e Rek (2017) que

trouxe a análise do processo de institucionalização da gestão ambiental no TRE do Paraná.

Considerando a necessidade de mudança de comportamento de como lidar com o meio ambiente, a busca pela melhoria da prestação jurisdicional, as exigências impostas pelo CNJ aos Tribunais, este trabalho busca responder a seguinte questão: como está sendo institucionalizada a gestão sustentável no Tribunal de Justiça do Tocantins?

Para tal, este artigo, além desta introdução está estruturado em mais quatro seções. Na primeira serão apresentados os instrumentos de gestão socioambiental da Administração Pública. Após, discorreremos sobre os instrumentos socioambientais no Poder Judiciário. Sendo em seguida apresentado o método da pesquisa, para depois, ser abordada a análise e discussão dos resultados, para ao final apresentarmos as considerações finais.

## **2 INSTRUMENTOS DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O Brasil, seguindo a tendência mundial desenvolveu políticas ambientais, fomentadas em seu grosso modo por força normativa, que inseridas no ordenamento jurídico passa a ser regulamento que tem que ser observado por todos indistintamente, visando à conscientização a respeito do meio ambiente.

Diante deste contexto, o Brasil adotou como políticas públicas ambientais, a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº. 6.938/81), Política de Educação Ambiental (Lei nº. 9795/99), Política Nacional de Mudança de Clima (Lei nº. 12.187/09) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/10). O presente arcabouço legal, busca moldar o comportamento nas instâncias pública e privada, quanto às ações ambientais desenvolvidas atualmente pelos órgãos públicos.

Além dos aspectos normativos impostos no ordenamento jurídico, compete ainda ao Estado promoção de programas, projetos e ações que busquem práticas que visem disseminar atividades voltadas para a sustentabilidade, que busquem incentivar a produção e o consumo sustentável de bens e serviços, estimulando a mudança de comportamento dos agentes públicos para incorporação de uma gestão socioambiental, como é o caso das Contratações Públicas Sustentáveis, do programa

Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P e da implementação do Plano de Logística Sustentável – PLS.

A contratação pública sustentável, também denominada de compras verdes, é uma ferramenta de gestão socioambiental, voltada diretamente para os entes públicos, visto que além de regulador da matéria é um consumidor com grande poder de compra no mercado. Assim, ao exigir que as empresas que prestem serviços e oferecem produtos para a Administração Pública, sigam a linha do sustentável, incute uma mudança de comportamento para o tripé que se busca com a sustentabilidade, ou seja, aquilo que é socialmente desejável, economicamente viável e ecologicamente sustentável (SILVA, 2012).

Tem-se que a Administração Pública no ato de suas contratações, poderão exigir das empresas práticas das seguintes diretrizes: baixo impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; bem como, a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras (BRASIL, 2012).

O programa A3P elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente em 1999 é marco introdutório da consciência ambiental no âmbito da Administração Pública, pois visou à união de esforços de todos os entes federativos, englobando os poderes, executivo, legislativo e judiciário com o propósito de arraigar no serviço público atitudes e práticas que minimizem os desgastes que as atividades rotineiras de forma desregrada causam ao meio ambiente (MMA, 2009).

O objetivo da A3P é “sensibilizar os gestores públicos para a importância das questões ambientais, estimulando-os a incorporar princípios e critérios de gestão ambiental em suas atividades rotineiras” (MMA, 2009, p. 30), para promover e incentivar as instituições públicas a adotarem e implantarem ações na área de responsabilidade socioambiental em todas as suas atividades, vislumbrando o engajamento pessoal e coletivo de todos os envolvidos com o serviço público (MMA, 2009), para isso, visou adotar a política dos 5R’s: **Repensar, Reduzir, Reaproveitar, Reciclar e Recusar** consumir produtos que gerem impactos socioambientais significativos (MMA, 2009).

Com a inserção dos princípios acima delineados, a A3P tendendo constituir seu fim precípua, que é a implementação da gestão ambiental na Administração Pública, desenvolveu seis principais eixos temáticos para o desenvolvimento da responsabilidade socioambiental na Administração Pública (MMA, 2016): a) Uso racional de recursos naturais e bens públicos; b) Gestão adequada dos resíduos gerados; c) Qualidade de vida no ambiente do trabalho; d) Sensibilização e capacitação dos servidores; e) Licitação Sustentável; f) Construção Sustentável.

Os gestores públicos tomando consciência da relevância e importância quanto à implementação do programa da A3P no âmbito governamental, passaram a colocá-lo no patamar de ação do governo, destinando ao mesmo, orçamentos públicos específicos, incluindo os programas da agenda ambiental nos Planos Plurianuais, Plano de Diretrizes Orçamentárias, dedicando dotação orçamentária própria para execução dos projetos, sedimentando assim, o compromisso governamental com as atividades da gestão socioambiental.

Por meio do Decreto nº. 7.746/2012 o governo federal estabeleceu quanto à necessidade por parte dos órgãos e instituições de desenvolverem um plano de gestão logística sustentável<sup>3</sup>, assim, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG instituiu a Instrução Normativa nº. 10/2012, com definições, atribuições de responsabilidades para a implementação do plano de logística, orientações quanto ao conteúdo mínimo a ser inserido, temas que deverão ser abrangidos, estrutura dos planos de ações, forma a se construir os indicadores de avaliação de sustentabilidade (BRASIL, 2012).

Nesta seara, a IN nº. 10/2012, determinou que os Planos de Logística Sustentável devem trazer de forma atualizada: o inventário dos bens e materiais do órgão, correlacionada com a identificação de bens e materiais similares que causem menor impacto ambiental para substituição dos mesmos; apresentar práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços; definir os responsáveis, metodologia de implementação e avaliação do PLS; e desenvolver

---

<sup>3</sup> Art. 11. Compete à Sisap:

I - propor à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

(...)

b) regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, de que trata o art. 16;

R. gest. sust. ambient., Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 81-102, mai. 2021.

ações de divulgação, conscientização e capacitação para execução das metas traçadas (MPOG, 2012).<sup>4</sup>

Trouxe a referida Instrução Normativa, referências às práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços que deverão ser minimamente contemplados (MPOG, 2012)<sup>5</sup>: 1. material de consumo compreendendo, pelo menos, papel para impressão, copos descartáveis e cartuchos para impressão; 2. energia elétrica; água e esgoto; 3. coleta seletiva; 4. qualidade de vida no ambiente de trabalho; 5. compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial; 6. deslocamento de pessoal, considerando todos os meios de transporte, como foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes.

Exige ainda a Instrução Normativa que as instituições/órgãos devem construir planos de ações para cada uma das temáticas contemplada no PLS, identificando o objetivo, detalhando as ações propostas, definindo as unidades e áreas envolvidas na implementação, os responsáveis pela execução de cada ação, assim como o seu cronograma de implementação e as metas a serem alcançadas, além de estimar a previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais necessários para o desenvolvimento das ações (MPOG, 2012).<sup>6</sup>

Caso os órgãos entendam pela necessidade de acrescentar temas ao seu Projeto de Logística Sustentável, será necessária a inclusão de indicadores contendo nome, fórmula de cálculo, fonte de dados, metodologia de apuração e periodicidade de apuração (MPOG, 2012). Os indicadores, para Bellen (2006), são necessários para mensuração e medição do desenvolvimento sustentável, visto que permite a avaliação quanto ao alcance das metas estabelecidas e ou correção dos desvios detectados.

A Instrução Normativa elenca em seu art. 11 algumas ações governamentais que podem ser utilizadas como parâmetros para o desenvolvimento do PLS, tal como a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P e exige ainda, a obrigação das instituições de publicar semestralmente as metas conquistadas e os resultados obtidos, com as ações traçadas, em site do próprio órgão (MPOG, 2012).

---

<sup>4</sup> Art. 3º da IN Nº 10/2012 do MPOG

<sup>5</sup> Art. 8º da IN Nº. 10/2012 do MPOG

<sup>6</sup> Art. 9º da IN Nº 10/2012 do MPOG

Segundo a ICLEI (2013)<sup>7</sup>, principal organização que oferece apoio aos governos para o desenvolvimento de políticas de sustentabilidade, as instituições devem primeiramente criar uma Comissão Gestora do PLS, formada por servidores de áreas diversificadas de conhecimento, para realização do diagnóstico e levantamento do inventário dos bens e materiais de consumo do órgão, identificando as possíveis ações para melhoria do quadro diagnosticado, para após, elaborar o Plano de Logística Sustentável, com suas temáticas e indicadores, para enfim, realizar sua implementação com adoção das práticas previstas nas ações propostas.

Após a implementação do PLS, fundamental que se faça o monitoramento das ações, possibilitando a avaliação dos resultados aferidos, cujo procedimento é recomendado que seja realizado semestralmente pela comissão gestora, o que irá possibilitar a identificação dos desvios e a necessidade de inclusão de novas ações ou melhoramento das ações que se encontram em curso, para enfim, se chegar na avaliação que ocorre com a apresentação do relatório de acompanhamento do PLS, evidenciando o desempenho dos órgãos (ICLEI, 2013).

O Poder Judiciário, através do Conselho Nacional de Justiça criou mecanismos próprios para a implementação do PLS em seu âmbito, com mecanismos, e exigências para sua elaboração e prática, conforme será abordado no tópico 3.

### **3 INSTRUMENTOS DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL NO PODER JUDICIÁRIO**

O art. 225 da Constituição Federal é cristalino ao estabelecer que compete ao poder público e a coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para a presente e as futuras gerações (BRASIL, 1988).

Neste mister, o Poder Judiciário na qualidade de poder público, possui o dever de disseminar práticas e padrões de gestão socioambiental, por ser agente transformador de novos padrões de cultura e costumes, servindo suas ações como referências a serem seguidas pela sociedade.

---

<sup>7</sup>“O ICLEI é a principal associação mundial de governos locais dedicados ao desenvolvimento sustentável, cuja rede global conecta mais de 1.500 governos de estados e cidades de diversos portes, em mais de 100 países. Movido pela causa de mobilizar os governos locais para construir cidades mais sustentáveis, o ICLEI oferece apoio para que desenvolvam suas políticas e ações pela sustentabilidade. Orienta-se pela premissa básica de que iniciativas elaboradas e dirigidas localmente podem fornecer uma maneira eficaz e economicamente eficiente para alcançar objetivos locais, nacionais e globais.” <http://sams.iclei.org/quem-somos/o-iclei.html>



Contudo, a temática meio ambiente nas atividades administrativas do Poder Judiciário teve maior atenção e relevância após a criação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o que ocorreu com a Reforma do Poder Judiciário Brasileiro em 2004, por meio da Emenda Constitucional nº. 45, cujo papel precípua é planejar e padronizar as atividades do Poder Judiciário, devendo publicar semestralmente relatórios estatísticos referentes à atividade jurisdicional em todo o país, conferindo controle e transparência administrativa, financeira e processual das ações por ele desenvolvidas.

Segundo a Constituição Federal (1988), dentre as incumbências do CNJ, está a de definir planos, metas e programas de avaliação institucional, voltados para as áreas de Direito Humanos, Tecnologia, Gestão Institucional, Meio Ambiente, dentre outras.

Na temática Meio Ambiente o CNJ tem envidado esforços para fomentação da execução de ações voltadas para sustentabilidade nos Tribunais. Consciente de seu papel social lançou o programa CNJ Ambiental, que de acordo com o próprio CNJ (2010), é ferramenta de auxílio aos Tribunais, cujo objetivo é o fortalecimento e a harmonização de ações, programas e projetos socioambientais no Poder Judiciário, além de engajar os servidores e magistrados sobre assuntos e demandas socioambiental e realizar pesquisas e estudos que servem de subsídio para formulação de diretrizes de política socioambiental no Poder Judiciário.

Assim, imbuído das atribuições que lhe foi conferida pela Constituição Federal, normatizou a política ambiental no Poder Judiciário por meio de Resoluções e Recomendações, que abordam questões socioambientais, planejamento, gestão estratégica e definem responsabilidades social e ambiental. nesta seara, diante das características predominantes da administração pública, imbuída do papel fundamental na adoção de iniciativas que proporcionem a incorporação de programas, projetos e ações que envolvam o engajamento de todos para fomentação de práticas sustentáveis, estabeleceu-se medidas a serem adotados por todos os seus gestores.

Assim, o poder judiciário, por meio de normas e recomendações exigiu que todos os Tribunais do país observassem as exigências quanto à implementação de práticas sustentáveis em suas atividades.

#### **4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Trata-se de um estudo de caso no Tribunal de Justiça do Tocantins, no período de 2014 a 2018. O estudo de caso nada mais é que “uma inquirição empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de um contexto da vida real”(Yin, 1989, p. 189).

Como estratégia de coleta de dados, realizou-se aplicação de questionários para acessar as ações e práticas implementadas com base na percepção dos servidores sobre a temática desenvolvida, com base em dados provenientes dos questionários aplicados aos servidores que possuem cargos de chefias no órgão (50 cargos), e membros da Comissão do Núcleo de Gestão Socioambiental e Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TJTO (10 membros). Dos 60 questionários possíveis de serem aplicados, 40 foram respondidos. Foram aplicados dois tipos de questionários, adaptados do trabalho de Rek (2017) que fez análise semelhante no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Foi possível identificar a percepção da comissão e dos demais servidores sobre a institucionalização da gestão socioambiental no Tribunal de Justiça do Tocantins sobre os seguintes grupos temáticos: GT 1 – Conhecimento da temática e legislação ambiental; GT 2 – A comissão do núcleo de gestão socioambiental e a sua relação com a instituição; GT 3 – A questão socioambiental e a institucionalização no TJTO; GT 4 – Sensibilização e capacitação socioambiental no TJTO; GT 5 – Práticas socioambientais.

#### **5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de acordo com os registros referentes às práticas ambientais adotadas em seu âmbito, a partir de 2014, instituiu no órgão previsões de ações estratégicas (2015-2020) para a implantação do programa A3P, cujo objetivo é a adoção de ações sustentáveis que despertem nos servidores a conscientização da necessidade de se preservar o meio ambiente, a partir da redução do combate ao desperdício no ambiente de trabalho.

A primeira comissão ambiental no TJTO foi instalada em 2015, por meio da Resolução nº. 22 quando foi instituído o Núcleo de Gestão Socioambiental, sendo vinculada a Diretoria Geral do órgão, com caráter permanente. Somente a partir da instituição do núcleo de gestão socioambiental no TJTO, é que as práticas ambientais foram desenvolvidas no Tribunal de forma efusiva, haja vista que, logo em seguida foi constituída a Comissão Gestora do Plano de Logísticas Sustentável (2015), dando *start* à elaboração do PLS (2016) que trouxe ações de implantação, monitoramento e avaliação da redução dos gastos dos recursos naturais no ambiente de trabalho.

## **5.1 – ANÁLISE DA PERCEPÇÃO DOS SERVIDORES E COMISSÃO**

### **5.1.1 GT1 – Conhecimento da Temática e Legislação Ambiental**

A arguição a respeito do conhecimento da temática e legislação ambiental foi realizada apenas com os servidores do Tribunal de Justiça (excetuando os membros da comissão ambiental).

Buscou-se identificar o nível de consciência dos servidores a respeito da temática legislação ambiental, que numa classificação de “péssimo, ruim, bom, ótimo e excelente”, o escore final foi de **bom**, visto que 63% dos servidores assinalaram essa opção, 13% marcaram a opção ótimo, 9% ruim e 3% excelente.

No que diz respeito ao conhecimento referente às questões socioambientais, como os temas: sustentabilidade e gestão ambiental, práticas de sustentabilidade ambiental, competências da comissão socioambiental instalada no órgão, conhecimento sobre a agenda Ambiental na Administração Pública, Plano de Logística Sustentável do órgão, uso sustentável de recursos naturais e bens públicos e da gestão adequada dos resíduos gerados, verificou-se que 41% dos temas são conhecidos plenamente pelos servidores, 38% conhecem parcialmente, 21% não conhecem os temas.

O índice de conhecimento quanto às competências e ações da Comissão Socioambiental, Programa A3P, Plano de Logística Sustentável e gestão adequada dos resíduos gerados na Administração, conforme os dados apontados na pesquisa, são poucos conhecidos.

Foi possível perceber ao se questionar sobre conhecimento quanto às normas que regem a temática que 12% dos servidores não assinalaram nenhuma das alternativas, demonstrando não conhecerem nenhuma das normas.

A pesquisa nos revela que a falta de conhecimento dos servidores sobre a temática e legislação a respeito do tema, representa uma **limitação** que pode ocasionar o comprometimento da institucionalização da gestão sustentável no Tribunal de Justiça do Tocantins, devendo o órgão rever o método de conscientização a respeito da temática através de capacitação dos servidores, matérias divulgadas no site do órgão, uso da ferramenta como Zap Justiça (ferramenta utilizada pelo Tribunal para divulgação de notícias por meio de vídeos curtos de aproximadamente 3 minutos) e divulgação de informações pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, disparados aos servidores.

### **5.1.2 GT 2 – A Comissão do Núcleo de Gestão Socioambiental e a sua Relação com a Instituição**

Visando identificar a relação da comissão socioambiental com a Instituição pesquisada, foi abordado questionamento a respeito do tema, tanto no questionário aplicado aos membros da própria comissão ambiental, quanto no questionário aplicado aos servidores.

Na visão da comissão há comprometimento da Instituição com as questões ambiental e implantação das práticas ambientais como um todo, porém, o nível da institucionalização da gestão sustentável numa escala entre “inicial, médio e avançado” encontra-se no nível entre inicial (50%) a médio (38%), visto que somente 13% entendem que o nível da institucionalização da gestão sustentável estaria em estágio avançado.

Questionado quanto ao comprometimento dos departamentos no que concerne a incorporação das práticas socioambientais, para a comissão ambiental, raramente (63%) ocorre o comprometimento dos departamentos, pois para 75% dos membros da comissão existe muita resistência, dificuldade ou negação para incorporação das práticas e mudanças de hábitos por parte do corpo funcional e demais colaboradores.

Questionado sobre a existência de algum canal de acesso à população/sociedade no qual sejam divulgadas as informações relacionadas às

práticas socioambientais, bem como, para reclamações, sugestões ou críticas, afirmaram que o canal existe, podendo as manifestações ocorrerem por meio de e-mail da comissão, ouvidoria e ou corregedoria.

Visando identificar quais ações são necessárias para que ocorra efetivamente a institucionalização da gestão sustentável no Tribunal, foi questionado em pergunta aberta à comissão, quais ações seriam necessárias, tendo os mesmos respondido pela necessidade de se “promover educação ambiental”, que houvesse “comprometimento dos servidores”, “da alta administração/presidência com a temática” e “promoção de palestras e cursos”.

De acordo com 50% dos membros da comissão ambiental, apenas alguns departamentos tem conhecimento a respeito das ações desenvolvidas por eles e 75% afirmam que suas ações só são reconhecidas em razão do caráter obrigatório. Afirmam ainda (75%), que para a Administração Superior do Tribunal de Justiça do Tocantins as práticas socioambientais possuem caráter obrigatório, sendo questionado se esta envida esforços no sentido de estimular as atividades da comissão e a efetivação das práticas ambientais, foi reconhecido que na maioria das vezes (75%) o estímulo ocorre por parte do órgão.

A comissão ao ser invocada a dar opinião a respeito de quais ações deveriam ser implementadas por eles para que houvesse efetividade quanto as práticas realizadas, responderam de forma unânime, que a comissão não desempenha o papel de implementar ações, mas apenas sugere as diretorias o que deve ser realizado.

O mesmo questionamento apresentado à comissão socioambiental foi realizado aos servidores, para que estes dispusessem a respeito de quais ações deveriam ser implementadas pela comissão para favorecer a efetividade da questão socioambiental no Tribunal, tendo os mesmos de forma sintética, apontado a necessidade de: sensibilização para envolver os servidores sobre a temática; adoção de logística reversa, uso telefone “*spak*”, de lâmpadas sustentáveis, uso de lixeiras para coleta seletiva, papel reciclado, redução de papel, copos plásticos e garrafas; dar publicidade às ações por meio de campanhas; acompanhamento das ações desenvolvidas;

As sugestões apresentadas refletem os anseios dos servidores quanto à necessidade de divulgação e adoção de medidas que permitem o engajamento por parte destes nas atividades socioambiental. Sendo que os **limitadores** apresentados

refletem a necessidade de uma divulgação, capacitação e comunicação institucional sobre a temática.

### 5.1.3 GT3 – A Questão Socioambiental e a Institucionalização no TJTO

Buscou-se ainda identificar junto à comissão ambiental e aos servidores como ocorreu a institucionalização da gestão sustentável, investigando se foi realizado diagnóstico para identificação dos prováveis impactos ambientais decorrentes de suas atividades, se é realizado levantamento estatístico das práticas socioambientais e se estes são disponibilizados pela Comissão do Núcleo de Gestão Socioambiental.

A comissão ambiental ao ser questionada sobre as etapas despendidas para que ocorresse a implantação da gestão sustentável no Tribunal, foi unânime ao afirmar que realizaram: Diagnóstico socioambiental; Planejamento, elaboração e implementação de indicadores e metas; Sensibilização de servidores e colaboradores quanto às práticas socioambientais; Capacitação de servidores e colaboradores; Monitoramento das ações implementadas; Avaliação das práticas efetivadas; Revisão de ações e práticas; Prestação de contas à sociedade (relatórios com resultados obtidos).

Afirma ainda a comissão ambiental, de forma unânime, que quando da institucionalização das práticas ambientais os itens acima elencados foram abordados de forma individualizada e por departamento sendo que a sensibilização dos servidores e a prestação de contas ocorram por meio de uma abordagem geral.

Contudo, ao comparar as respostas da comissão ambiental com a dos servidores é possível verificar que ações desenvolvidas pela comissão ambiental não foi perceptível por todos os servidores, haja vista que, 55% afirmaram que não foi realizado diagnóstico para a identificação dos prováveis impactos ambientais decorrentes de suas atividades, sendo que 54% afirmaram ter conhecimento quanto a realização de levantamento estatístico quanto às práticas socioambientais realizadas, enquanto que 50% afirmam ter havido disponibilização da mensuração e ou levantamento dos dados.

As respostas obtidas para o presente grupo temático com os servidores, corroboram as **limitações** detectadas quanto ao conhecimento dos mesmos a

respeito das práticas exercidas pela comissão ambiental para a institucionalização da questão socioambiental no TJTO.

Salienta-se que a pesquisa foi aplicada com os diretores e servidores que exercem chefias nas divisões ligadas às diretorias do Tribunal, ou seja, com servidores responsáveis por seus setores. O índice de desconhecimento quanto às ações preliminares para a institucionalização das questões socioambientais na forma apresentada, pode ser considerada uma **fragilidade**, que poderá ter ligação direta com as práticas a serem implementadas, visto que o primeiro passo para as ações é o planejamento, cujas atividades não são de conhecimento daqueles que irão desenvolver as práticas a serem implementadas.

Contudo, a fragilidade detectada não limita o processo ao insucesso, haja vista que, ações posteriores com comprometimento da Instituição, ações do Núcleo de Gestão Socioambiental e da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável e os próprios resultados estabelecidos no Plano de Logística Sustentável, podem demonstrar a efetividade quanto às práticas sustentáveis desenvolvidas no órgão.

#### **5.1.4 GT 4 – Sensibilização e Capacitação Socioambiental no TJTO**

Questionou-se à comissão ambiental e aos servidores a forma pela qual a sensibilização e capacitação socioambiental é disseminada no âmbito do Tribunal, para possibilitar a averiguação dos reflexos das ações sustentáveis implementadas no TJTO.

A comissão ambiental ao ser questionada quanto ao modo como ocorre a sensibilização e capacitação socioambiental, manifestou que a sensibilização ocorre por meio de: cursos e treinamentos (100%), palestras (100%), folders e/ou cartazes (75%), e-mail institucional (75%) e fóruns ou debates (38%), sendo sugerido ainda vídeos institucionais como método eficaz para a sensibilização.

A comissão ambiental foi unânime ao afirmar que colaboram com o acesso às informações, esclarecimentos e sensibilização dos servidores tanto com as questões práticas, quanto às questões que envolvem as normativas socioambientais, porém quando questionados se as informações disponibilizadas pela comissão são suficientes e eficazes para a incorporação das práticas 63% dos servidores entendem que sim enquanto que 38% entendem que precisam melhorar.

Perquirido aos servidores como se obtém conhecimento quanto às práticas e normativas a despeito da sustentabilidade, 31% informaram que o conhecimento vem por meio de informativos ou orientações em e-mail institucional, 28% apontaram que toma ciência por meio de publicações no diário da justiça, 19% dos servidores informaram que o conhecimento advém de cursos e treinamentos, e outros por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (processo administrativo digital) com 16%, sendo que apenas 6% informaram que as informações são conhecidas por meio da comissão socioambiental instituída.

Os servidores ainda apontaram que o conhecimento sobre a temática é adquirido e levado até eles por meio de reuniões, assuntos divulgados nos sites, portal da transparência, visitas da Diretoria de Infraestrutura que desenvolveu um trabalho de conscientização em todos os departamentos, projetos desenvolvidos e conversas informais com servidores e membros da comissão ambiental.

Ademais, quando perguntado se a comissão socioambiental contribui na sensibilização e capacitação da temática com informações e esclarecimentos, numa escala entre “sempre, às vezes e nunca”, 33% responderam às vezes, 27% nunca, 27% sempre, sendo que 13% não responderam. Deste modo, para a maioria dos servidores a comissão contribui com o trabalho de sensibilização, contudo, ao contrapor com a questão acima, onde foi apontado os meios que esta divulgação ocorre, apenas 6% elevaram créditos à comissão.

Sendo que quando questionado o meio mais utilizado para a consecução da sensibilização e capacitação no âmbito institucional, foi apontado dentre os métodos indicados (cursos e treinamentos, folders e/ou cartazes, orientações por e-mail institucional, fóruns ou debates), os folders e ou cartazes como o modo mais utilizado 33%, seguido de cursos e treinamentos 17%.

Questionado se as informações disponibilizadas pela comissão socioambiental são suficientes e eficazes para a incorporação das práticas socioambientais para a maioria dos servidores 68%, as práticas utilizadas precisam melhorar para que ocorra a incorporação das referidas ações.

Diante das declarações colhidas, foi possível constatar que o conhecimento e sensibilização sobre a temática é levado aos servidores do TJ de forma esparsa, sendo os mecanismos utilizados de modo aleatório, o que denota que não há uma divulgação maciça, concentrada sobre o tema, transparecendo que esta ocorre de



forma vaga, dispersa e gradativa entre os servidores, o que significa uma **fragilidade** constatada na institucionalização da gestão sustentável no órgão.

Ainda tiveram 39% dos servidores que não apontaram qualquer instrumento a respeito de como ocorre a capacitação e sensibilização, o que pode ser interpretado como desconhecimento, desinteresse ou déficit quanto às ações realizadas, deixando ainda mais em evidência a **limitação** acima apontada.

Assim, diante das proeminências constatadas, é necessário que o Tribunal desenvolva um plano de capacitação, que possibilite a comunicação, conscientização, disseminação das práticas que favoreçam o processo de institucionalização da gestão sustentável.

### 5.1.5 GT 5 – Práticas Socioambientais

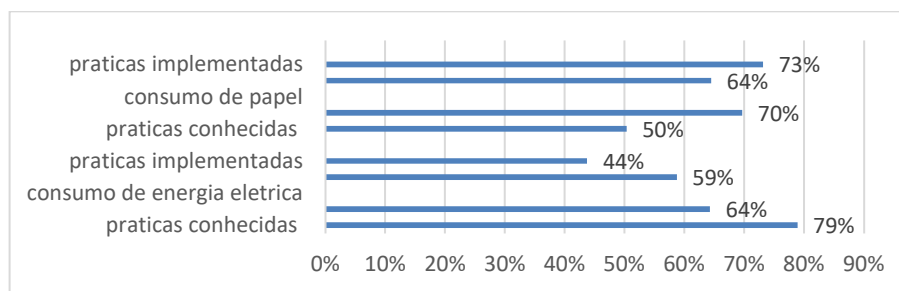
Foi questionado aos servidores se são desenvolvidas ações ou práticas socioambientais no âmbito do TJTO, 78% reconheceram que ações voltadas para sustentabilidade são praticadas e de forma permanente.

Além disso, questionou-se aos servidores e a comissão ambiental, quais ações na prática estão sendo disseminadas, o que se fez pautada nos eixos temáticos: 1. Uso racional dos recursos naturais e bens públicos ; 2. Gestão adequada dos resíduos sólidos, com base nas ações apontadas como adequadas no Programa da A3P, Resolução 201/2015 do CNJ e PLS do próprio Tribunal.

Assim optou-se por investigar algumas ações abalizadas nos indicadores: consumo de energia elétrica, consumo de água, consumo de papel e consumo de copos plásticos no que se refere o uso racional dos recursos naturais e bens públicos, coleta seletiva e gestão de resíduos perigosos no que se refere à gestão adequada dos resíduos sólidos.

Neste sentido, com base nos dados extraídos foi possível compararmos as práticas conhecidas e àquelas praticadas correspondentes às ações apontadas para o consumo de energia elétrica, consumo de água, consumo de papel e consumo de copos plásticos, sendo que para comissão ambiental, todas as temáticas são conhecidas e foram implementadas em 100%, contudo esta não foi a percepção dos servidores, conforme podemos perceber no gráfico 1:

Gráfico 1 – Ações Praticadas e Implementadas de acordo com os Servidores

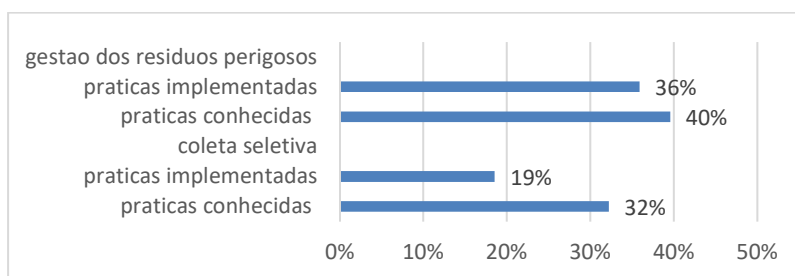


Fonte: Dados da pesquisa

A mesma sistemática de análise e discussão, foi adotada para apuração dos resultados referentes ao eixo “gestão adequada dos resíduos gerados” o que possibilitou atestar quais as práticas conhecidas e quais as implementadas no Tribunal de Justiça, para os indicadores coleta seletiva e gestão de resíduos perigosos.

Assim como abordado no eixo temático uso racional de recursos naturais e bens públicos, também é possível comparar as práticas conhecidas e implementadas sob a percepção da comissão ambiental e dos servidores para o eixo geração de resíduos sólidos, manifestando a comissão ambiental que as ações são de conhecimento e foram implementadas em 100%, vindo mais uma vez os servidores divergirem quanto a percepção da comissão, conforme apresentado no gráfico 2:

Gráfico 2 – Ações Praticadas e Implementadas de Acordo com a Comissão



Fonte: Dados da pesquisa.

Os resultados revelam que é necessário planejamento, sensibilização e capacitação dos servidores, para se alcançar a maximização da efetividade da institucionalização da gestão sustentável no Tribunal de Justiça do Tocantins.

Com base nas discussões apresentadas, é possível perceber que a implementação das práticas socioambientais no Tribunal ainda é apresentada de

forma embrionária, o que demanda um engajamento maior de todos os envolvidos. Inegável que o pouco que já foi realizado trouxe reflexos positivos nos âmbito interno do Tribunal, contudo, pelo diagnóstico realizado necessita ainda de uma maior divulgação das ações para o reconhecimento das práticas por parte dos servidores e uma maior conscientização por parte destes quanto à importância das práticas ambientais.

Assim, com base no resultado levantado é possível fazer uma análise e retratar as principais potencialidades e deficiências identificadas na análise da gestão sustentável no Tribunal de Justiça do Tocantins, representada na Tabela 1:

**Tabela 1 – Potencialidades e Deficiências na Gestão Sustentável TJTO**

<p><b>POTENCIALIDADES</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução que institui o Núcleo de Gestão Socioambiental por servidores efetivos;</li> <li>• Portaria que institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável;</li> <li>• Comprometimento do TJTO com questões ambientais;</li> <li>• Implementação do Plano de Logística Sustentável no TJTO, com ações, metas e monitoramento de ações de sustentabilidade;</li> <li>• A Implementação do Plano de Logística Sustentável seguiu as todas as etapas impostas pelo CNJ;</li> <li>• Levantamento de Diagnóstico para elaboração do PLS realizada por departamento;</li> <li>• PLS englobou todos os eixos temáticos recomendados pelo CNJ;</li> <li>• Divulgação dos resultados do PLS no site do TJTO;</li> <li>• Redução de papel, copos descartáveis, águas engarrafadas, impressões por meio de ilhas.</li> </ul>
<p><b>FRAGILIDADES / LIMITAÇÕES</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Servidores não conhecem competências da Comissão Ambiental;</li> <li>• Servidores não possuem esclarecimentos quanto às práticas exercidas pela comissão;</li> <li>• Falta de comprometimento dos gestores para implantar planos de ação do PLS;</li> <li>• Falta comunicação com a população;</li> <li>• Forma como a sensibilização e capacitação está acontecendo no TJTO não está alcançando todos os servidores;</li> <li>• Ações voltadas para serviço de limpeza, consumo de combustível e frota de veículos, não atingiu as metas impostas;</li> <li>• Falta conhecimento quanto à implementação das práticas socioambientais relacionadas ao uso dos recursos naturais;</li> <li>• Não fornecimento de dados que auxiliem no monitoramento das ações pela Diretoria responsável.</li> </ul>

FONTE: Dados da pesquisa.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

R. gest. sust. ambient., Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 81-102, mai. 2021.

O Poder Judiciário investido das características e poderes inerentes à Administração Pública não se furtando das obrigações impostas pelo Estado, implementou mecanismos e ferramentas a serem seguidos por todos os Tribunais do país para o efetivo cumprimento das exigências voltadas para as atividades sustentáveis no Poder Judiciário.

É possível afirmar que o processo de institucionalização da gestão sustentável no TJTO existe e está em andamento, o que demanda mudanças de estratégias e condutas para conferir maior amplitude e efetivação do processo e ou trabalhar nas potencialidades identificadas, possibilitando maior repercussão no âmbito da Administração Pública, contribuindo com a gestão sustentável não apenas do TJTO como também em outros órgãos que poderão pautar-se de suas ações para parametrizar e disseminar a gestão e consciência socioambiental.

Espera-se, que o trabalho possa contribuir com a Administração Pública como um todo, disseminando a conscientização de seu papel na construção de uma sociedade com pensamentos voltados para o tripé da sustentabilidade: ecologicamente equilibrado, economicamente viável e socialmente justo, conferindo maior qualidade de vida às presentes e futuras gerações de forma que o Desenvolvimento Sustentável se torne realidade para a sociedade.

## REFERÊNCIAS

BELLEN, Hans Michel Van. **Indicadores de Sustentabilidade**: uma análise comparativa. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. 253p.

BRASIL. **Lei n. 12.187/2009**. Institui a Política Nacional sobre Mudanças do Clima – PNMC e dá outras providências. DOU de 30/12/2009. Edição extra. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm)>. Acesso em: 1º dez. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 12.305/2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. DOU de 03/08/2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm)>. Acesso em: 25 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 6.938/1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. DOU de 02/09/1981. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm)>. Acesso em: 28 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 9.795/1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. DOU de 28/04/1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm)>. Acesso em: 08 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.** Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm)>. Acesso em: 04 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012.** Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências. Disponível em:<[http://www.lex.com.br/legis\\_23960118\\_INSTRUCAO\\_NORMATIVA\\_N\\_10\\_DE\\_12\\_](http://www.lex.com.br/legis_23960118_INSTRUCAO_NORMATIVA_N_10_DE_12_)>. Acesso em: 03 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Meio Ambiente (MMA). **A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública.** 5ª ed. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <[http://www.ministeriodomeioambiente.gov.br/images/arquivo/80063/cartilha%20completa%20A3P\\_.pdf](http://www.ministeriodomeioambiente.gov.br/images/arquivo/80063/cartilha%20completa%20A3P_.pdf)> Acesso em: 04 jan. 2018.

BRITO, Priscila Costa Ferreira. **Aspecto da Gestão Pública Ambiental na Justiça Eleitoral.** 2012.121 p. Dissertação Mestrado em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela PUC/GO, Goiânia, 2012.

BURSZTYN, M. **A difícil sustentabilidade: política energética e conflitos ambientais.** Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação n. 27, de 16 de dezembro de 2009**. Recomenda aos Tribunais que adotem medidas para remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas dependências. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=873>>. Acesso em 08 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Resolução n. 201, de 3 de março de 2015**. Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ). Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2795>>. Acesso em 10 jan. 2018.

LEFF, Henrique. **A complexidade ambiental**. São Paulo: Cortez, 2012.

SILVA, Carlos Henrique R Tomé. **Rio+20: Avaliação Preliminar de Resultados e Perspectivas da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável**. Senado Federal. Consultoria Legislativa. Brasília: 2012. Boletim Legislativo, nº 1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **Institui Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins**. Disponível em: <<http://wwa.tjto.jus.br/diario/diariopublicado/2492.pdf>>. Acesso em 26 jan. de 2018.

YIN, Roberto K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Tradutor Daniel Grassi – 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.